



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição por dispensa de crachás e carimbos para profissionais da saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CRACHÁ COM IMPRESSÃO DE UM LADO, COM FOTO E IDENTIFICAÇÃO, COM CORDÃO.	UNIDADE	30
2	CARIMBO REF.4911	UNIDADE	10

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Considerando a necessidade de garantir a correta identificação e a organização eficiente no ambiente de trabalho dos profissionais da saúde, bem como a padronização e formalização das atividades desempenhadas, a aquisição de crachás e carimbos para os servidores da saúde se faz essencial.

O uso de crachás permite a identificação clara e imediata dos profissionais da saúde, promovendo segurança tanto para os servidores quanto para os pacientes. A identificação é crucial para a prevenção de incidentes e para facilitar o relacionamento entre a equipe e os pacientes ou visitantes.

Os crachás servem também como meio de controle de acesso a áreas restritas dos hospitais, clínicas e unidades de saúde, garantindo que somente profissionais autorizados possam acessar determinadas áreas, promovendo assim a segurança e a confidencialidade das informações.

A utilização de carimbos, especialmente com a assinatura ou registro de funções, facilita a formalização de documentos, protocolos e registros administrativos. Isso contribui para a padronização dos processos, agilizando o fluxo de trabalho e a documentação de atendimentos médicos, laudos e receituários.

A adoção de crachás e carimbos atende a regulamentações internas e externas, garantindo que os procedimentos operacionais sejam seguidos de maneira padronizada e que os profissionais de saúde estejam identificados conforme as exigências legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

A utilização de crachás e carimbos também contribui para a imagem institucional do serviço de saúde, transmitindo um ambiente organizado e profissional tanto para os pacientes quanto para a comunidade.

Por esses motivos, a aquisição de crachás e carimbos para os servidores da saúde é imprescindível para garantir a eficácia nas operações diárias, a segurança e o cumprimento das regulamentações aplicáveis, além de facilitar a comunicação entre os profissionais e demais envolvidos no atendimento à saúde.

O artigo 75, VIII da Lei nº 14.133/21, que dispensa licitação em casos de emergência para assegurar a continuidade dos serviços públicos. A escolha da empresa foi baseada na proposta mais vantajosa, conforme pesquisa de preços, e não se comprovou lesão ao erário, atendendo aos requisitos legais para dispensa de licitação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda, o qual faz parte integrante desse processo de contratação;

Os serviços de manutenção veiculares do município têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

4.1 a) A estimativa da contratação se deu da seguinte forma: três orçamentos das empresas que são responsáveis pela prestação do serviço a ser executado e três preços públicos. Assim sendo vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto municipal nº 10/2024, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Itati, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

O valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

disponível conforme parecer contábil.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de realização dos serviços é até 10 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

6.2. Os materiais demandados deverão ser entregues na sede do Município.

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (dias) dias**, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;

7.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

7.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

7.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

7.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

7.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

7.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.12. São obrigações da CONTRATANTE:

7.13. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

7.14. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.15. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

7.16. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de empresa especializada pela prestação do serviço.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- A) Contrato Social;
- B) Cartão CNPJ;
- C) Certidão negativa de débitos municipais;
- D) Certidão negativas de débitos federais;
- E) Certidão Negativa de FGTS;
- F) Certidão negativa de trabalhistas;
- G) Declaração unificada.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Elaboração do Termo de Referência – TR;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Extrato da Contratação;

10.2 Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a) Tais Silveira Pimentel – Port. 474/2024 .

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra der Areia RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 19 de Março de 2025.

Clever de Quadros

Secretário Municipal Da Saúde – Port. 469/2024

